



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2018

ABERTURA – 19/04/2018 – 09:00h

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR (PRATO, COPO, COLHER), DESTINADO AS ESCOLAS, CRECHES E CEMEIS MUNICIPAIS.

Sandra Mara R.de Oliveira Ramos
Pregoeira



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2018

O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – Estado da Bahia, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Global”, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº7.221/18, na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site www.eunapolis.ba.gov.br, sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situada à Rua dos Fundadores, nº 204, Bairro Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 19/04/2018

HORÁRIO: 09h:00min

LOCAL: Rua Archimedes Martins, 525 - Centauro, Eunápolis/BA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de merenda escolar (prato, copo, colher), destinado as escolas, creches e Cemeis municipais, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo 128/2018 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a procedimentos licitatórios, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

b1) Não se admitirá o credenciamento em caso de apresentação de procuração por instrumento particular sem o reconhecimento de firma.

3.3. No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital.

3.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

3.5.1. A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL nº011/2018 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>	<p>ENVELOPE II - HABILITAÇÃO Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL nº011/2018 Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.</p>
---	---

5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os originais respectivos, conforme relação a seguir:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;



6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL

6.1.5.1 Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o Proponente inabilitado.

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.



7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes

7.1.1. Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2. Concluída a fase de credenciamento, a Pregoeira solicitará o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B – Habilitação, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira; caso contrário, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital.

7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços

7.2.1. A pregoeira e equipe de apoio procederão à abertura dos Envelopes A, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.2.2. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

7.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas;

7.2.5. Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais.

7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação

7.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

7.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.6.1. A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2. No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, a Pregoeira convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3. Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

7.3.9. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

7.3.10. Os descontos concedidos pelos licitantes deverão ser distribuídos uniformemente entre os itens constantes de cada lote;

7.4 Fase de Habilitação

7.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope II, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.4.2. A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pela Pregoeira na sessão;

7.4.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.4.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e



assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.4.5. Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.4.6. Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pela pregoeira, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

8 - DAS AMOSTRAS

8.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, neste caso os **Kits (prato, colher e copo)**, em 02(dois) dias úteis após declarado vencedor devidamente identificado com nome da Empresa, número do pregoão, número do item de identificação do produto, o qual deverá ser analisada a qualidade do produto para melhor atender a Administração Pública;

8.1.2 A amostra deve ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura, sito a Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro.

8.1.3 A amostra apresentada será analisada quanto às especificações estabelecidas neste edital através de servidor designado pela Secretaria de Educação;

8.1.4 O licitante que não apresentar a amostra do produto licitado será desclassificado;

8.2 A Secretaria de Educação emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame;

8.3 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor está condicionada a aprovação de suas amostras;

8.4 Caso o licitante melhor classificado na fase de lances tenha sua amostra reprovada, será convocado o licitante remanescente para verificação da análise de sua amostra e posterior negociação direta com a pregoeira quanto à aceitabilidade de sua proposta.

8.5 Após análise das amostras e homologação do certame as mesmas poderão ser devolvidas.



09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote.

9.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

9.3 Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

9.4 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

9.5 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

9.6 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Eunápolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

9.7 A pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

9.8 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

9.9 É facultado à Pregoeira ou à autoridade à ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10 - IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente na Superintendência de Licitações e contratos;

10.2. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela pregoeira.



11 – DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pela Pregoeira;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Licitação;

11.7. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexistir manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pela pregoeira ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS

13.1. O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

13.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

14.1.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

14.1.2 O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

14.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e INSS;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

15.3 O Município de Eunápolis poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Município de Eunápolis, constantes da Minuta de Contrato, anexo IX do presente edital.

17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

17.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

17.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DA RESCISÃO

18.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

18.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

18.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

18.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

19 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de contrato, conforme anexo IX deste edital.

20 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

20.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

21.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

21.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

21.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

21.5 A Pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

21.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

21.8 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, na cidade de Eunápolis – BA. **Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no Núcleo de Licitações, no endereço indicado acima;**

21.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Rua dos Fundadores, 204, Bairro Centro, Eunápolis-BA ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;

21.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

21.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Descritiva;

Anexo III – Modelo de procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Eunápolis, 02 de abril de 2018.

Sandra Mara Rocha de Oliveira Ramos
Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de 10.000 (dez mil) *Kits de Merenda Escolar* contendo colheres, pratos e copos (em material plástico polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistente a altas temperaturas com espessura de 2,5mm, em cor padrão) para atender as Escolas, Creches e CEMEIS do Município de Eunápolis.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades das Unidades Escolares da Zona Urbana e Zona Rural deste município bem como as Creches e CEMES; Considerando a necessidade de aprimorar o atendimento oferecido nas instituições municipais às crianças, refletindo sobre os procedimentos dos que lá atuam; Considerando que o número de alunos, de acordo com levantamento realizado pela nutricionista do DAE- Departamento de Alimentação Escolar usando como base o ano de 2017, é 19.187 alunos, podendo esse número ser ainda maior, pois para 2018 estão previstas a conclusão das Obras de Implantação de Escolas de Educação Infantil- Proinfância e novas unidades Escolares; Considerando que as instituições devem ter padrões mínimos de qualidade no atendimento de toda a demanda, isso inclui serem oferecidos materiais necessários para efetivação do direito da criança; o pedido em análise afigura-se oportuna e conveniente ao interesse público, uma vez que os materiais são essenciais e relevantes para o processo de qualidade no fornecimento da alimentação escolar.

2.2 Ressaltamos que o ambiente Escolar é, sem dúvidas de grande importância para o aprendizado do aluno, visto que é neste ambiente que o educando passa no mínimo quatro horas diária ou mais, nas escolas de turno integral. A alimentação escolar de qualidade é um instrumento fundamental para a recuperação de hábitos alimentares saudáveis e, sobretudo, para a promoção da segurança alimentar das crianças e jovens visto que muitas vezes a merenda escolar é a única e principal refeição do dia dessas crianças. Em busca de atender a **Lei nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar; Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar: VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos. Ressaltamos que é de suma importância a compra desses materiais para que dessa forma possamos proporcionar uma melhor e mais agradável rotina no qual são submetidos os alunos.

3- QUANTITATIVO

A necessidade do quantitativo solicitado dar-se-á baseando-se na quantidade de alunos nas escolas e creches da zona urbana e zona rural do Município conforme pode ser observado no quadro abaixo, de acordo com levantamento DAE- Departamento de Alimentação Escolar:

UNIDADES BENEFICIADAS NA ZONA URBANA		
ESCOLAS / CRECHES	QUANT DE ALUNOS	QUANT. DE KITS DE MERENDA
APAE	120	120
CAEEDE	150	150
CEMEI 1	265	132
CEMEI 2	200	100
CEMEI 4	180	90
CEMEI 5	354	180
Creche Mun. Ayrton Senna	127	127
Creche Mun. Denisia Surani	90	90
Creche Mun. Irmã Benta Fedelina	90	90
Creche Mun. Sagrado Coração de Jesus	80	80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Creche Mun. Vovó Ana Herundina	85	85
Escola Mun. Arnaldo Guerrieri	414	207
Escola Mun. Ext. Arnaldo Guerrieri	369	184
Escola Mun. Denísia Surane	95	47
Escola Mun. Adventista do Moisés Reis	312	156
Escola Mun. Almerindo Alves dos Santos	504	252
Escola Mun. Anésia Guimarães	1140	600
Escola Mun. Dom Avelar Brandão Vilela	435	217
Escola Mun. Ext. Giuseppe Iacoviello	100	50
Escola Mun. Ext. José Victor Figueiredo	424	200
Escola Mun. Ext. Maria das Mercês	137	68
Escola Mun. Fernando Alban	335	167
Escola Mun. Frei Calixto	379	189
Escola Mun. Giuseppe Iacoviello	707	353
Escola Mun. Gabriel José Pereira	773	386
Escola Mun. Humberto de Campos	1103	550
Escola Mun. Isabel Araújo	161	80
Escola Mun. Josaphat Marinho	178	90
Escola Mun. José de Araujo Santana	651	325
Escola Mun. José Victor Figueiredo	424	212
Escola Mun. Luiz Lázaro Zamenhof	438	219
Escola Mun. Maria das Mercês	374	187
Escola Mun. Modelo Antonio Batista	1564	800
Escola Mun. Nicolau Coelho	336	168
Escola Mun. Nilza Barbosa de Oliveira	1125	562
Escola Mun. Nossa Srª Aparecida	205	100
Escola Mun. Paulo Freire	531	265
Escola Mun. Profª Elena Pereira de Pinho	280	140
Escola Mun. Prof Horácio de Matos	497	248
Escola Mun. Prof Roberto Santos	298	149
Escola Mun. Rodrigo Bomfim	212	106
Escola Mun. Rotary Club 03	398	199
EscolaMun. Rotary Club 03 ext. 01	300	150
EscolaMun. Rotary Club 03 ext. 02	210	105
TOTAL	17150	8975

UNIDADES BENEFICIADAS NA ZONA RURAL		
ESCOLAS / CRECHES	QUANT DE ALUNOS	QUANT. DE KITS DE MERENDA
EscolaMun. Boa União	18	10
Escola Mun. Dom Pedro II	143	70
Escola Mun. Ext Reis Veloso	150	80
Escola Mun. Íris Lopes da Silva	131	65
Escola Mun. Maria de Lourdes Silva	248	124
Escola Mun. Marlene Borges Santos	418	209
Escola Mun. Nosso Bom Jesus	19	10
Escola Mun. Padre José de Anchieta	625	312
EscolaMun. Reis Veloso	230	115
EscolaMun. Renascer	42	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EscolaMun. ProjetoProduzir	13	10
TOTAL	2037	1025

4- DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Kits de Merenda Escolar contendo colheres, pratos e copos (em material plástico polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistente a altas temperaturas com espessura de 2,5mm, em cor padrão) para atender as Escolas, Creches e CEMEIS do Município de Eunápolis.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que fornecem este tipo de produto, em pesquisas do mercado local, regional e mediante consulta ao Sistema de Banco de Preços, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra e o valor proposto para a aquisição acima referenciada, foi obtido através da média foi obtido através da média dos 04 menores preços cotados.

6- DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas correrão por conta das dotações orçamentária abaixo discriminada:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EDUCAÇÃO	12.361.0104.2116	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.99.13	001

7-DAS AMOSTRAS

7.1 Deverá ser apresentado 01 (uma) amostra do produto ofertado, neste caso os **Kits (prato, colher e copo)** de Merenda Escolar, em 02(dois) dias úteis após declarado vencedor;

7.1.1 – As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura, situado a Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro, Eunápolis-Ba.

7.2 As amostras dos produtos deverão ser analisados e avaliados por uma equipe de profissionais que irão verificar a qualidade dos produtos, durabilidade e resistência, a fim de assegurar que os materiais adquiridos suprem as necessidades das Escolas Públicas Municipais de forma segura e satisfatória. Após análise será emitindo relatório informando a aprovação ou não aprovação das amostras apresentadas;

7.3 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do fornecedor, modalidade e número do Pregão e endereço da Comissão). O Município de Eunápolis não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise, nem com o custo para envio do mesmo;

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 Recebimento dos Produtos:

8.1.1 Não serão aceitos produtos de marca diferente da apresentada na proposta, salvo se de melhor qualidade, a ser verificado a critério do órgão receptor;

8.1.2 Não serão aceitos os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8.1.3 Serão rejeitados os produtos que contenham especificações diferentes das constantes da planilha descritiva os quais deverão ser substituído(s) por produtos de boa qualidade, automaticamente, no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

9 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues **em sua totalidade**, diretamente no Departamento de Merenda Escolar, situado a Rua Manoel Serrinha, no bairro Centauro.

10- ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

A Secretaria de Educação no momento da *contratação* designará um servidor para acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

11.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

11.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

11.4 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

11.5 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

11.6 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

11.8 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

11.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

11.10 Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;

11.11 Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

11.12 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: envio de amostras para devidas análises, seguros, taxas, impostos, etc.;

DO CONTRATANTE

11.13 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança;

11.14 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.15 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.16 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;

11.17 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à empresa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

13- DOS PRAZOS

13.1 O prazo máximo de entrega dos produtos sera de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13.02 O prazo de vigência do contrato será 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA/ ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
<u>01</u>	kits plástico para distribuição de merenda (prato, colher e copo), fabricado em material de polipropileno atóxico, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celcius por no mínimo 20 minutos, espessura de parede de no mínimo 2,5mm	kits	10.000



ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº.011/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº011/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº011/2018

(Nome da Empresa.....,) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante

Sandra Mara R.de Oliveira Ramos
Pregoeira



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Eunápolis

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

OBJETO: Aquisição de kits de merenda escolar (prato, copo,colher), destinado as escolas, creches e Cemeis municipais.		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:		
TELEFONE DE CONTATO:		
E-MAIL:		
BANCO	CONTA:	AGÊNCIA - CIDADE

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao PREGÃO PRESENCIAL 011/2018, cujo valor do item é de R\$(por extenso), de acordo com a especificação abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4) Forneceremos os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 5) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

6) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

7) Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

Nome da empresa proponente
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VII

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Eunápolis

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°011/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Eunápolis**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flávio Augusto Baioco, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL N°011/2018**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.221/18, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de kits de merenda escolar (prato, copo,colher), destinado as escolas, creches e Cemeis municipais, nos quantitativos e especificações na forma da Planilha constante desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 A forma de fornecimento será realizada mediante entrega única e total dos produtos especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento

3.1 O valor do presente contrato será de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

3.2 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será executado de acordo com a entrega dos produtos.

3.3 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a aquisição dos produtos;



- 3.4 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;
- 3.5 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX ,da Agência: XXXX Banco XXXXXX;
- 3.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;
- 3.7 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- 3.8 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 3.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 3.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- I - débitos a que tiver dado causa.
 - II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
 - III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

- 4.1 O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento.
- 4.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários

- 5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EDUCAÇÃO	12.361.0104.2116	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.99.13	001



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade das Partes

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO 011/2018**;
- c) Entregar do objeto desta licitação de acordo a quantidade da Ordem de Fornecimento expedida;
- d) Entregar o produto solicitado dentro no prazo estabelecido neste contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo e este ser aceito pela CONTRATANTE;
- e) Fornecer o PRODUTO no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produto de boa qualidade de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
- f) Substituir, os produtos recusados pelo contratante por produtos de boa qualidade, automaticamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
- g) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;
- i) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- j) Executar o contrato de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- l) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- m) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

6.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Cessão ou Transferência

7.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades e sanções

8.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar

de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

9.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

9.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

9.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização

10.1 A CONTRATANTE, através do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

10.2 Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor: xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nºxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Recebimento dos Materiais

11.1 O recebimento dos materiais/equipamentos será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais/equipamentos em até 15 (quinze) dias.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos materiais/equipamentos, devendo ser substituído quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

11.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do setor responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

12.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2018

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF